



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**25/07/2014**

# INDICE

---

1. JORNAL A TARDE	
1.1. CASO DÉCIO SÁ.....	1
1.2. DECISÕES.....	2
1.3. PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	3
1.4. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	4 - 5
1.5. UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO.....	6
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. AÇÕES TJMA.....	7
2.2. CASO DÉCIO SÁ.....	8 - 9
2.3. UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO.....	10
3. JORNAL CORREIO DE NOTÍCIAS	
3.1. CASO DÉCIO SÁ.....	11 - 12
4. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
4.1. CASO DÉCIO SÁ.....	13
4.2. DECISÕES.....	14
5. JORNAL EXTRA	
5.1. CASO DÉCIO SÁ.....	15
5.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	16 - 17
6. JORNAL O DEBATE	
6.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	18
7. JORNAL O IMPARCIAL	
7.1. CASO DÉCIO SÁ.....	19 - 21
7.2. PORTAL DO JUDICIÁRIO.....	22
7.3. UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO.....	23
8. JORNAL O PROGRESSO	
8.1. CASO DÉCIO SÁ.....	24
8.2. CORREIÇÕES.....	25
9. JORNAL PEQUENO	
9.1. CASO DÉCIO SÁ.....	26 - 27
9.2. PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	28
9.3. UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO.....	29

# TJMA nega habeas a acusados da morte do jornalista Décio Sá

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, pedido de habeas corpus em favor de José de Alencar Miranda de Carvalho e Glaucio Alencar Pontes Carvalho, acusados de envolvimento no assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012, na avenida Litorânea.

O pedido de habeas corpus foi impetrado sob a alegação de flagrante excesso de prazo nas prisões cautelares dos acusados, que estariam privados do direito de ir e vir desde junho de 2012. Suas custódias, segundo a defesa, foram mantidas por ocasião da pronúncia, em decisão desprovida de fundamento legal.

Entre outros argumentos, a defesa afirma também que



O desembargador José Luiz Almeida negou o pedido de habeas corpus

os acusados têm residência fixa, são réus primários, não havendo motivos novos que justifiquem a manutenção da prisão.

O desembargador José Luiz Almeida (relator), frisou que a jurisprudência é pacífica no sentido de que o excesso de prazo não resulta de simples operação aritmética e somente restaria caracte-

terizado quando decorrente de providências solicitadas exclusivamente pela acusação ou por desídia estatal, sendo que tal hipóteses não observadas no caso.

Para o desembargador, a manutenção da prisão cautelar – quando da prolação da decisão de pronúncia – dispensa exaustiva fundamentação, na medida em que

a necessidade da custódia preventiva já se encontra demonstrada nos autos.

Em seu voto, o magistrado citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), cuja interpretação é de que “caso persistam os mesmos motivos que ensejaram a prisão cautelar, desnecessário se torna proceder à nova fundamentação quando da prolação de sentença de pronúncia, quando os já existentes são aptos para justificar a manutenção da medida constritiva”.

Com esse entendimento, a prisão preventiva mantida na pronúncia estaria suficientemente fundamentada em face das circunstâncias do caso, que retratam concretamente a periculosidade dos acusados..

## Justiça acolhe pedido da Prefeitura para suspensão de liminar contra atualização cadastral

A Prefeitura de São Luís teve o pedido de suspensão de liminar deferido pelo Tribunal de Justiça. A liminar solicitava que os boletos do Imposto de Propriedade Territorial e Rural referente às unidades residenciais do condomínio Residencial Monet, no Olho D'Água, utilizassem como base de cálculo as referências do IPTU 2013, desconsiderando as atualizações cadastrais sobre as características reais dos imóveis em 2014. O pedido da liminar foi solicitado no Mandado de Segurança impetrado pelos proprietá-

rios das unidades residenciais no Olho D'Água na 1ª Vara da Fazenda Pública.

A suspensão da liminar foi deferida pelo Tribunal de Justiça que considerou pertinente os argumentos do Município ao demonstrar que não houve majoração do tributo ou alteração de aspectos legais, apenas a atualização de dados de cada imóvel. O levantamento individualizado dos dados de cada imóvel foi realizado pela Secretaria de Urbanismo e Habitação (Semurh) para atualizar as informações contidas no Cadastro Técnico Muni-

pal da Semurh.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a decisão do Tribunal de Justiça é coerente com os ditames da Constituição Federal, preservando a independência e harmonia entre os poderes e o princípio da supremacia do interesse público. "O Município não alterou lei ou aumentou tributo, mas tão somente, valendo-se da legislação em vigor, corrigiu distorções, erros de fato existentes nos dados cadastrais de cada imóvel, o que prescinde de edição de lei", afirmou.

A decisão foi confirmada de forma unânime pelos membros do Tribunal de Justiça. O documento ressalta que cabe ao ente público municipal atualizar os dados cadastrais se for verificado que as informações contidas no cadastro não correspondem à realidade fática. Entre outras considerações o judiciário maranhense citou ainda o risco de grave lesão à economia pública, uma vez que o Município deixará de arrecadar tributo que poderia ser aplicado em diversas áreas em benefício da população.

## JUDICIÁRIO SUSPENDE EXPEDIENTE NO FERIADO DA ADESÃO DO MARANHÃO À INDEPENDÊNCIA

O expediente nos órgãos do Poder Judiciário Estadual será suspenso no dia 28 de julho (segunda-feira) - feriado em comemoração à Adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

A data está relacionada na Resolução nº 063/2013 - que estabelece os feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente no Judiciário - publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), em 12 de dezembro de 2013.

Os prazos processuais iniciados ou encerrados nessa data serão automaticamente prorrogados para terça-feira (29).

**PLANTÃO** - No feriado, funcionará o plantão judiciário de 2º grau, com o recebimento apenas de demandas urgentes, a exemplo de pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, entre outros.

O desembargador Jamil Gedeon responderá pelo plantão de 2º grau até o dia 3 de agosto. Os servidores plantonistas são Roberta Sousa e Mayco Murilo Pinheiro. O número do telefone celular disponibilizado para o plantão é o (98) 8815-8344.

## **Corregedoria garante cidadania com o acesso aos serviços cartorários**

**Atenta a essa nova realidade, a Corregedoria da Justiça do Maranhão tem buscado garantir o pleno exercício da cidadania não só pela manutenção dos serviços judiciais, mas também pelo trabalho realizado nas serventias extrajudiciais, conhecidas como cartórios.**

**Pág. 8**

# Corregedoria garante cidadania com o acesso aos serviços cartorários



Para corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, os cartórios funcionam como extensão do sistema que assegura direitos ao cidadão

Dentro de uma nova dinâmica social, a palavra cidadania tem ganhado um significado cada vez mais amplo, considerando que o acesso a serviços públicos deve ser assegurado a todos. Atenta a essa nova realidade, a Corregedoria da Justiça do Maranhão tem buscado garantir o pleno exercício da cidadania não só pela manutenção dos serviços judiciais, mas também pelo trabalho realizado nas serventias extrajudiciais, conhecidas como cartórios.

Os cartórios oferecem

à população serviços essenciais como emissão da certidão de registro civil de nascimento, certidão de óbito, realização de conciliação, divórcio consensual, transações imobiliárias, reconhecimento de firma, entre outros que garantem direitos e legalidade de atos praticados entre os cidadãos.

Para manutenção, com qualidade, das atividades cartorárias à população, a Corregedoria vem imprimindo uma sistemática de acompanhamento das serventias que tem resultado

em melhoria desse serviço. Para corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, os cartórios funcionam como extensão do sistema que assegura direitos ao cidadão.

“Os cartórios são de extrema importância para a sociedade. Eles imprimem celeridade na resolução de questões diversas que são de interesse da população. Daí a necessidade de mantermos rigor no acompanhamento e fiscalização para garantir a devida oferta dos serviços”, afirmou Nelma Sarney.

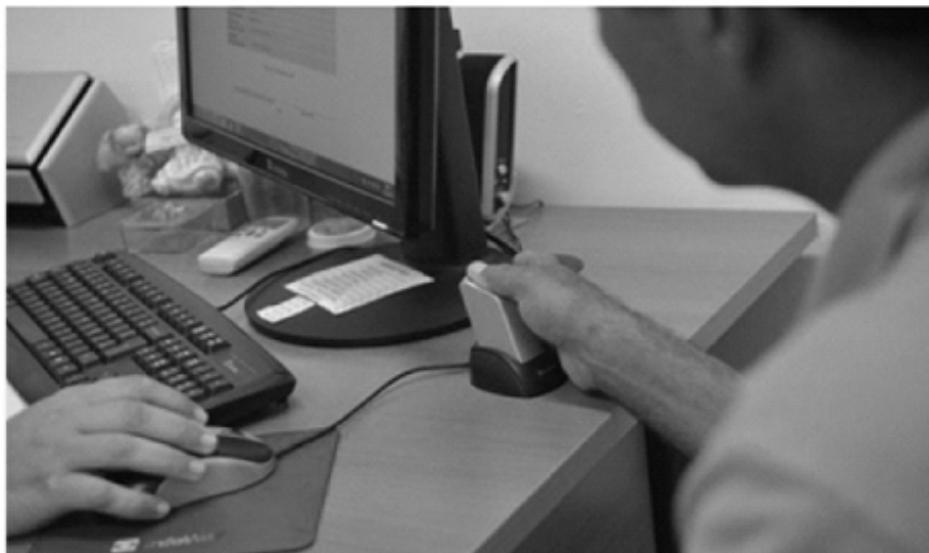
## FUNCIONAMENTO

- A Juíza corregedora Oriana Gomes, designada para fazer o trabalho de acompanhamento das serventias, explica como se dá o funcionamento de um cartório. “É um serviço prestado por um bacharel em direito, que após aprovação em concurso público recebe do Poder Judiciário a delegação para desempenhar suas funções, sendo garantida a dotação e reconhecimento de ‘fé pública’ aos atos praticados pelos responsáveis pelo funcionamento da serventia extrajudicial”, esclareceu.

As serventias são criadas por meio de lei e distribuídas conforme atribuições, cabendo a possibilidade de cumulação nos casos determinados em lei. Contudo, para que sejam criadas novas serventias, o Judiciário leva em conta a realidade de cada município, fator este que determina o número total de cartórios.

**FISCALIZAÇÃO** - O trabalho de fiscalização das serventias é responsabilidade do Poder Judiciário, mediante o juiz que responde pelos serviços de registro públicos em cada comarca e nos termos judiciais correspondentes.

## JUDICIÁRIO CONTROLA 4 MIL APENADOS POR SISTEMA BIOMÉTRICO



O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) lançou nova versão do sistema Convictus, que controla, através da biometria, a situação e frequência de 4.600 apenados que cumprem pena inferior a quatro anos de detenção e cujos processos tramitam na 2ª Vara de Execução Penais de São Luís (VEP).

São controlados pelo sistema réus que receberam aplicação de penas privativas de liberdade em regime aberto, livramento condicional, privativas de direito, prestação pecuniária e serviços à comunidade. “A previsão é que todos os casos tenham o comparecimento em juízo gerenciado pela nova ferramenta de registro”, informa o juiz titular 2ª VEP da Fernando Mendonça.

Segundo o magistrado, além de tornar mais prático, rápido e eficaz o registro e controle da frequência do apenado, o sistema auxilia nas decisões judiciais. “Há uma função que auxilia a VEP no cálculo do tempo de pena, através de operações sobre a data de início, detrações, remissões e interrupções, determinando as datas prováveis de apresentação do apenado e o término do cumprimento da pena”, explica.

“Com a nova versão será possível configurar as agendas com os dias da semana e horários em que os apenados deverão se apresentar, assim como as horas de trabalho cumpridas e a cumprir”, informa o diretor de Informática, Jorge Henrique Oliveira.

# Segep realizará digitalização do acervo documental da Secom



## Secretários Marcos Fernando e Carla Georgina definem início de digitalização de processos da Secom

Dando prosseguimento à sua missão de oferecer apoio e serviços ligados à administração pública, de forma integrada, a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência (Segep) realizará a digitalização do acervo documental da Secretaria de Estado de Comunicação Social (Secom). A ação foi acertada em reunião entre os secretários das duas pastas, Marcos Fernando Jacinto (Segep) e Carla

Georgina (Secom).

A digitalização dos documentos da Secom - de publicidade institucional, publicidade de utilidade pública, publicidade legal e processos administrativos - terá início no dia 18 de agosto, devendo ser finalizada em até 30 dias.

Serão digitalizados, aproximadamente, 3.200 documentos, divididos por ano e assunto. O trabalho consiste em tratamento dos

documentos, digitalização, controle da qualidade e arquivo. Também, na alimentação de um banco de dados, que ficará pronto para acessar o material, quando necessário.

Para a secretária Carla Georgina, o serviço a ser prestado pela Segep, conferirá ainda mais organização aos processos da Secom. "Para a Secom, em termos de gestão, essa assistência que a Segep vai nos conceder,

é de extrema importância, porque nós passaremos a ter um controle ainda maior desses processos. A consulta se tornará mais acessível, não só para quem está trabalhando internamente com os processos, mas, para aqueles que, por acaso, venham aqui solicitar qualquer tipo de documento que esteja compondo os processos, não só de licitação interna, como também os processos de pagamento da secretaria".

O secretário Marcos Fernando Jacinto enfatizou que é missão da Segep prestar esse serviço na área de gestão pública. Segundo ele, trata-se de um projeto estratégico, já na segunda fase, inserido no Viva Maranhão, que se encontra em andamento. "Estamos satisfeitos em poder incluir a Secom e realizar toda a digitalização do seu acervo, com o objetivo de modernizar e racionalizar os processos e sistemas gerenciais com foco na eficiência", declarou o secretário, ao informar que esse trabalho também está sendo realizado no Tribunal de Justiça (TJ), na Procuradoria Geral do Estado (PGE), Controladoria Geral do Estado (CGE) e Secretaria de Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar (Sedes).

## NEGADO HABEAS CORPUS

# MANDANTES DO ASSASSINATO DE DÉCIO SÁ CONTINUARÃO PRESOS



José de Alencar e Glaucio Alencar

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, pedido de habeas corpus em favor de José de Alencar Miranda de Carvalho e Glaucio Alencar Pontes Carvalho, acusados de envolvimento no assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012, na Av. Litorânea.

PÁGINA 3

# Justiça nega habeas corpus a acusados da morte do jornalista Décio Sá

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, pedido de habeas corpus em favor de José de Alencar Miranda de Carvalho e Glaucio Alencar Pontes Carvalho, acusados de envolvimento no assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012, na avenida Litorânea.

O pedido de habeas corpus foi impetrado sob a alegação de flagrante excesso de prazo nas prisões cautelares dos acusados, que estariam privados do direito de ir e vir desde junho de 2012. Suas custódias, segundo a defesa, foram mantidas por ocasião da pronúncia, em decisão desprovida de fundamento legal.

Entre outros argumentos, a defesa afirma também que os acusados têm residência fixa, são réus primários, não havendo motivos novos que justifiquem a manutenção da prisão.

O desembargador José Luiz Almeida (relator), frisou que a jurisprudência é pacífica no sentido de que o excesso de prazo não resulta de simples operação aritmética e somente restaria caracte-

rizado quando decorrente de providências solicitadas exclusivamente pela acusação ou por desídia estatal, sendo que tal hipóteses não observadas no caso.

Para o desembargador, a manutenção da prisão cautelar – quando da prolação da decisão de pronúncia – dispensa exaustiva fundamentação, na medida em que a necessidade da custódia preventiva já se encontra demonstrada nos autos.

Em seu voto, o magistrado citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), cuja interpretação é

de que “caso persistam os mesmos motivos que ensejaram a prisão cautelar, desnecessário se torna proceder à nova fundamentação quando da prolação de sentença de pronúncia, quando os já existentes são aptos para justificar a manutenção da medida constritiva”.

Com esse entendimento, a prisão preventiva mantida na pronúncia estaria suficientemente fundamentada em face das circunstâncias do caso, que retratam concretamente a periculosidade dos acusados.



**José de Alencar e Glaucio Alencar**

## ***Judiciário controla 4 mil apenados por sistema biométrico***

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) lançou nova versão do sistema Convictus, que controla, através da biometria, a situação e frequência de 4.600 apenados que cumprem pena inferior a quatro anos de detenção e cujos processos tramitam na 2ª Vara de Execução Penais de São Luís (VEP).

São controlados pelo sistema réus que recebem aplicação de penas privativas de liberdade em regime aberto, livramento condicional, privativas de direito, prestação pecuniária e serviços à comunidade. "A previsão é que todos os casos tenham o compareci-

mento em juízo gerenciado pela nova ferramenta de registro", informa o juiz titular 2ª VEP da Fernando Mendonça.

Segundo o magistrado, além de tornar mais prático, rápido e eficaz o registro e controle da frequência do apenado, o sistema auxilia nas decisões judiciais. "Há uma função que auxilia a VEP no cálculo do tempo de pena, através de operações sobre a data de início, detrações, remições e interrupções, determinando as datas prováveis de apresentação do apenado e o término do cumprimento da pena", explica.

## **Acusados da participação na morte de Décio Sá tem habeas corpus negado**



**A 2ª Câmara Criminal do TJMA negou pedido de habeas corpus em favor de José de Alencar Miranda de Carvalho e Glaucio Alencar, acusados de envolvimento no assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em 2012.- PAG . 08**

# Acusados da participação na morte de Décio Sá tem habeas corpus negado

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, pedido de habeas corpus em favor de José de Alencar Miranda de Carvalho e Glaucio Alencar Pontes Carvalho, acusados de envolvimento no assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012, na avenida Litorânea.

O pedido de habeas corpus foi impetrado sob a alegação de flagrante excesso de prazo nas prisões cautelares dos acusados, que estariam privados do direito de ir e vir desde junho de 2012. Suas custódias, segundo a defesa, foram mantidas por ocasião da pronúncia, em decisão desprovida de fundamento legal.

Entre outros argumentos, a defesa afirma também que os acusados têm residência fixa, são réus primários, não havendo motivos novos que justifiquem a manutenção da prisão.

O desembargador José Luiz Almeida (relator), frisou que a jurisprudência é pacífica no sentido de que o excesso



**O desembargador José Luiz Almeida negou o pedido de habeas corpus**

de prazo não resulta de simples operação aritmética e somente restaria caracterizado quando decorrente de providências solicitadas exclusivamente pela acusação ou por desídia estatal, sendo que tal hipóteses não observadas no caso.

Para o desembargador, a manutenção da prisão cautelar - quando da prolação da

decisão de pronúncia - dispensa exaustiva fundamentação, na medida em que a necessidade da custódia preventiva já se encontra demonstrada nos autos.

Em seu voto, o magistrado citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), cuja interpretação é de que "caso persistam os mesmos motivos que ensejaram a prisão cautelar, desnecessário se torna proceder à nova

fundamentação quando da prolação de sentença de pronúncia, quando os já existentes são aptos para justificar a manutenção da medida constritiva".

Com esse entendimento, a prisão preventiva mantida na pronúncia estaria suficientemente fundamentada em face das circunstâncias do caso, que retratam concretamente a periculosidade dos acusados..

# Negado habeas corpus a acusados da morte do jornalista Décio Sá

José de Alencar e Gláucio Alencar continuarão presos, aguardando o júri

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, pedido de habeas corpus em favor de José de Alencar Miranda de Carvalho e Gláucio Alencar Pontes Carvalho, acusados de serem o mandantes do assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012, na Avenida Litorânea.

O pedido de habeas corpus foi impetrado sob a alegação de flagrante excesso de prazo nas prisões cautelares dos acusados, que estariam privados do direito de ir e vir desde junho de 2012. Suas custódias, segundo a defesa, foram mantidas por ocasião da pronúncia, em decisão desprovida de fundamento legal.

Entre outros argumentos, a defesa afirma também que os acusados têm residência fixa, são réus primários, não havendo motivos novos que justifiquem a manutenção da prisão.

O desembargador José Luiz Almeida (relator) frisou que a jurisprudência é pacífica no sentido de que o excesso de prazo não resulta de simples operação aritmética e somen-



José de Alencar Miranda e Gláucio Alencar serão submetidos a júri popular pela morte do jornalista

te restaria caracterizado quando decorrente de providências solicitadas exclusivamente pela acusação ou por desídia estatal, sendo que tal hipóteses não observadas no caso.

Para o desembargador, a manutenção da prisão cautelar – quando da prolação da decisão de pronúncia – dispensa exaustiva fundamentação, à medida

que a necessidade da custódia preventiva já se encontra demonstrada nos autos.

Em seu voto, o magistrado citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), cuja interpretação é de que, “caso persistam os mesmos motivos que ensejaram a prisão cautelar, desnecessário se torna proceder à nova fundamentação quando da

prolação de sentença de pronúncia, quando os já existentes são aptos para justificar a manutenção da medida constritiva”.

Com esse entendimento, a prisão preventiva mantida na pronúncia estaria suficientemente fundamentada em face das circunstâncias do caso, que tratam concretamente a periculosidade dos acusados.

## **Vulnerabilidade**

**AÇAILÂNDIA** - A secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania, Luiza Oliveira, esteve em Açailândia para tratar da situação das famílias que vivem em condições de vulnerabilidade social no município. Em relação ao bairro Piquiá de Baixo, foram apresentados avanços no processo de reassentamento das famílias. Após a entrega do projeto urbanístico do bairro, agora o processo aguarda apenas análise do Poder Judiciário para fazer a transferência do terreno onde serão construídas as moradias para a Associação de Moradores de Piquiá de Baixo.

## Justiça mantém na cadeia mandantes da morte de Décio Sá

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, pedido de *habeas corpus* em favor de José de Alencar Miranda de Carvalho e Glaucio Alencar Pontes Carvalho, pai e filho, acusados de envolvimento no assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012, na Avenida Litorânea.

O pedido de *habeas corpus* foi impetrado sob a alegação de flagrante excesso de prazo nas prisões cautelares dos acusados, que estariam privados do direito de ir e vir

desde junho de 2012. Suas custódias, segundo a defesa, foram mantidas por ocasião da pronúncia, em decisão desprovida de fundamento legal.

Entre outros argumentos, a defesa afirma também que os acusados têm residência fixa, são réus primários, não havendo motivos novos que justifiquem a manutenção da prisão.

O desembargador José Luiz Almeida (relator), frisou que a jurisprudência é pacífica no sentido de que o excesso de prazo não resulta de simples operação aritmética e somente

restaria caracterizado quando decorrente de providências solicitadas exclusivamente pela acusação ou por desídia estatal, sendo que tal hipóteses não observadas no caso.

Para o desembargador, a manutenção da prisão cautelar – quando da prolação da decisão de pronúncia – dispensa exaustiva fundamentação, na medida em que a necessidade da custódia preventiva já se encontra demonstrada nos autos.

Em seu voto, o magistrado citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça

(STJ), cuja interpretação é de que “caso persistam os mesmos motivos que ensejaram a prisão cautelar, desnecessário se torna proceder à nova fundamentação quando da prolação de sentença de pronúncia, quando os já existentes são aptos para justificar a manutenção da medida constritiva”.

Com esse entendimento, a prisão preventiva mantida na pronúncia estaria suficientemente fundamentada em face das circunstâncias do caso, que retratam concretamente a periculosidade dos acusados.

**TJ proíbe compra de  
lagosta e Roseana  
já pensa em mudar  
para o peixe fofó**

**PÁGINA 3**

---

## TJ proíbe compra de lagosta e Roseana já pensa em mudar para o peixe fofó

De na revista Época que a Justiça suspendeu a compra de lagostas e alimentos caros e refinados, com dinheiro público, pelo governo de Roseana Sarney. Leia abaixo a nota:

Uma decisão liminar tomada há uma semana e divulgada nesta quarta-feira pelo juiz Clésio Coelho Cunha, de São Luís, suspendeu judicialmente a licitação para a compra de 80 quilos de lagosta fresca, uma tonelada e meia de camarão, 750 quilos de patinhas de caranguejo, duas toneladas de peixe e cinco de carne para a residência oficial e a casa de praia da governadora do Maranhão, Roseana Sarney.

A liminar atende a uma ação popular impetrada por Aristóteles Duarte Ribeiro no início do ano quando o governo decidiu adquirir os produtos.

O juiz aceitou o argumento de que a licitação fere o princípio da moralidade previsto na Constituição Federal.

Segundo a decisão, o gasto previsto seria de R\$ 2,5 milhões. Após a divulgação da aquisição dos produtos e a formalização da ação popular em janeiro, a governadora suspendeu a compra dos alimentos. A decisão do juiz poderá ser apreciada pelo Tribunal de Justiça. *Blog Felipe Patury*

## LIMINAR

Uma decisão liminar tomada há uma semana e divulgada nesta quarta-feira pelo juiz Clésio Coelho Cunha, de São Luís, suspendeu judicialmente a licitação para a compra de 80 quilos de lagosta fresca, uma tonelada e meia de camarão, 750 quilos de patinhas de caranguejo, duas toneladas de peixe e cinco de carne para a residência oficial e a casa de praia da governadora do Maranhão, Roseana Sarney. A liminar atende a uma ação popular impetrada por Aristóteles Duarte Ribeiro no início do ano quando o governo decidiu adquirir os produtos.

## AGUARDANDO APRECIÇÃO

O juiz aceitou o argumento de que a licitação fere o princípio da moralidade previsto na Constituição Federal. Segundo a decisão, o gasto previsto seria de R\$ 2,5 milhões. Após a divulgação da aquisição dos produtos e a formalização da ação popular em janeiro, a governadora suspendeu a compra dos alimentos. A decisão do juiz poderá ser apreciada pelo Tribunal de Justiça. (Época)

## Caso Décio Sá (1)

*Novo pedido de habeas corpus em favor de José de Alencar Miranda de Carvalho e Glauccio Alencar Pontes Carvalho, acusados de envolvimento no assassinato do jornalista Décio Sá, foi negado ontem pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão. A defesa dos acusados alegou flagrante excesso de prazo nas prisões cautelares dos Alencar, filho e pai.*

## Caso Décio Sá (2)

*Para a defesa, eles estariam privados do direito de ir e vir desde junho de 2012. E que as prisões decorrem da pronúncia, em decisão desprovida de fundamento legal. Já desembargador José Luiz Almeida (relator) frisou que a jurisprudência é pacífica no sentido de que o excesso de prazo não resulta de simples operação aritmética.*

**Negado habes corpus  
para acusados pela  
execução de Décio Sá**  
POLÍCIA 3

## CASO DÉCIO SÁ

# Justiça nega habeas corpus a acusados

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, pedido de habeas corpus em favor de José de Alencar Miranda de Carvalho e Glaucio Alencar Pontes Carvalho, acusados de envolvimento no assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012, na Avenida Litorânea. O pedido de habeas corpus foi impetrado sob a alegação de flagrante excesso de prazo nas prisões cautelares dos acusados, que estariam privados do direito de ir e vir desde junho de 2012. Suas custódias, segundo a defesa, foram mantidas por ocasião da pronúncia, em decisão desprovida de fundamento legal.

Entre outros argumentos, a defesa afirma também que os acusados têm residência fixa, são réus primários, não havendo motivos novos que justifiquem a manutenção da prisão. O desembargador José Luiz Almeida (relator) frisou que a jurisprudência é pacífica no

sentido de que o excesso de prazo não resulta de simples operação aritmética e somente estaria caracterizado quando decorrente de providências solicitadas exclusivamente pela acusação ou por desídia estatal, sendo que tais hipóteses não foram observadas no caso. Para o desembargador, a manutenção da prisão cautelar – quando da prolação da decisão de pronúncia – dispensa exaustiva fundamentação, na medida em que a necessidade da custódia preventiva já se encontra demonstrada nos autos. Em seu voto, o magistrado citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), cuja interpretação é de que, “caso persistam os mesmos motivos que ensejaram a prisão cautelar, desnecessário se torna proceder à nova fundamentação quando da prolação de sentença de pronúncia, quando os já existentes são aptos para justificar a manutenção da medida constritiva”.

■ Informações sobre o andamento de processos na Justiça de 1º e 2º graus agora podem se pesquisadas com maior agilidade no Portal do Poder Judiciário do Maranhão ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)), no campo “consulta processual”.

- 2 O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) lançou nova versão do sistema Convictus, controlando através da biometria a situação e frequência de 4.600 presos que cumprem pena inferior a quatro anos, com a 2ª Vara de Execuções Penais de São Luís (VEP). O juiz Fernando Mendonça quer estender o controle a todos os casos de preso no regime aberto.

---

- 3 Segundo Mendonça, além de tornar mais prático, rápido e eficaz, o registro e controle da frequência do apenado auxilia nas decisões judiciais. Há uma função que auxilia o juiz no cálculo do tempo de pena, através de operações sobre a data de início, detrações, remições e interrupções”, explica.

## Negado habeas corpus a pai e filho acusados de mandantes da morte do jornalista Décio Sá



Divulgação

**José de Alencar Miranda de Carvalho e Glaucio Alencar Pontes Carvalho são acusados de mandantes do crime**

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, pedido de habeas corpus em favor de José de Alencar Miranda de Carvalho e Glaucio Alencar Pontes Carvalho, acusados de envolvimento no assassinato do jornalista

Décio Sá, ocorrido em abril de 2012, na avenida Litorânea.

O pedido de habeas corpus foi impetrado sob a alegação de flagrante excesso de prazo nas prisões cautelares dos acusados, que estariam privados do direito de ir e vir desde junho de 2012. Suas custódias, se-

gundo a defesa, foram mantidas por ocasião da pronúncia, em decisão desprovida de fundamento legal.

Entre outros argumentos, a defesa afirma também que os acusados têm residência fixa, são réus primários, não havendo motivos novos que justifiquem a manutenção da prisão.

O desembargador José Luiz Almeida (relator) frisou que a jurisprudência é pacífica no sentido de que o excesso de prazo não resulta de simples operação aritmética e somente restaria caracterizado quando decorrente de providências solicitadas exclusivamente pela acusação ou por desídia estatal, sendo que tal hipóteses não observadas no caso.

Para o desembargador, a manutenção da prisão cautelar – quando da prolação da deci-

são de pronúncia – dispensa exaustiva fundamentação, na medida em que a necessidade da custódia preventiva já se encontra demonstrada nos autos.

Em seu voto, o magistrado citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), cuja interpretação é de que “caso persistam os mesmos motivos que ensejaram a prisão cautelar, desnecessário se torna proceder à nova fundamentação quando da prolação de sentença de pronúncia, quando os já existentes são aptos para justificar a manutenção da medida constritiva”.

Com esse entendimento, a prisão preventiva mantida na pronúncia estaria suficientemente fundamentada em face das circunstâncias do caso, que retratam concretamente a periculosidade dos acusados.

# Juizado em Imperatriz está em correição

O 2º Juizado Especial Cível de Imperatriz está passando por correição geral ordinária nesta quinta e sexta-feira, dias 24 e 25. O objetivo é melhorar a prestação jurisdicional, contribuindo para a organização e otimização dos trabalhos na secretaria da unidade judicial. A correição tem a coordenação dos juízes José Américo Abreu Costa e Tyrone José Silva, auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça.

A portaria que institui a correição no juizado explica que o atendimento às partes e aos advogados fica temporariamente suspenso, exceto para a apresentação de reclamações e recursos relacionados aos serviços correicionais, bem como os prazos processuais.

De acordo com a Resolução 024/2009, do Tribunal de Justiça do Maranhão, a correição consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente em todas as unidades jurisdicionais, secretarias judiciais, serventias extrajudiciais, serviços auxiliares, polícia judiciária, presídios e cadeias, exercida pelo Corregedor Geral da Justiça e por seus juízes corregedores em todo o estado do Maranhão e pelos

juízes de Direito, nos limites de suas atribuições.

A finalidade das atividades correicionais é melhorar a prestação jurisdicional, garantir a celeridade nos serviços das secretarias judiciais e serventias extrajudiciais, o esclarecimento de situações de fato, prevenção de irregularidades e apuração de reclamações, denúncias e faltas disciplinares.

Na correição ordinária, como é o caso desta que ocorre no 2º Juizado Especial Cível de Imperatriz, o trabalho consiste na fiscalização das unidades judiciais e as atividades são previamente anunciadas. Durante essas atividades, os juízes e equipe realizam a análise, por amostragem, da regularidade na tramitação dos feitos judiciais.

O Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça explica que sejam analisados no mínimo cinquenta processos, aleatoriamente escolhidos, entre os que tramitam na unidade, e os cinquenta processos mais antigos em curso devem passar por correição.

**(Michael Mesquita – Asscom CGJ)**

# TJMA nega habeas a acusados da morte do jornalista Décio Sá

PÁGINA 12 [C1]

## ***TJMA nega habeas a acusados da morte do jornalista Décio Sá***

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou, por unanimidade, pedido de habeas corpus em favor de José de Alencar Miranda de Carvalho e Gláucio Alencar Pontes Carvalho, acusados de envolvimento no assassinato do jornalista Décio Sá, ocorrido em abril de 2012, na Avenida Litorânea.

O pedido de habeas corpus foi impetrado sob a alegação de flagrante excesso de prazo nas prisões cautelares dos acusados, que estariam privados do direito de ir e vir desde junho de 2012. Suas custódias, segundo a defesa, foram mantidas por ocasião da pronúncia, em decisão desprovida de fundamento legal.

Entre outros argumentos, a defesa afirma também que os acusados têm residência fixa, são réus primários, não haven-

do motivos novos que justifiquem a manutenção da prisão.

O desembargador José Luiz Almeida (relator) frisou que a jurisprudência é pacífica no sentido de que o excesso de prazo não resulta de simples operação aritmética e somente restaria caracterizado quando decorrente de providências solicitadas, exclusivamente, pela acusação ou por desídia estatal, sendo que tais hipóteses não foram observadas no caso.

Para o desembargador, a manutenção da prisão cautelar – quando da prolação da decisão de pronúncia – dispensa exaustiva fundamentação, na medida em que a necessidade da custódia preventiva já se encontra demonstrada nos autos.

Em seu voto, o magistrado citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), cuja interpretação é de que “caso persistam os mesmos motivos que ensejaram a prisão cautelar, desnecessário se torna proceder à nova fundamentação quando da prolação de sentença de pronúncia, quando os já existentes são aptos para justificar a manutenção da medida constritiva”.

Com esse entendimento, a prisão preventiva mantida na pronúncia estaria suficientemente fundamentada em face das circunstâncias do caso, que retratam concretamente a periculosidade dos acusados.

## *Judiciário suspende expediente no feriado da Adesão do Maranhão à Independência*

O expediente nos órgãos do Poder Judiciário Estadual será suspenso no dia 28 de julho (segunda-feira) – feriado em comemoração à Adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

A data está relacionada na Resolução nº 063/2013 – que estabelece os feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente no Judiciário – publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), em 12 de dezembro de 2013.

Os prazos processuais iniciados ou encerrados nessa data serão automaticamente prorrogados para terça-feira (29).

**Plantão** – No feriado, funcionará o plantão judiciário de 2º grau, com o recebimento apenas de demandas urgentes, a exemplo de pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, entre outros.

O desembargador Jamil Gedeon responderá pelo plantão de 2º grau até o dia 3 de agosto. Os servidores plantonistas são Roberta Sousa e Mayco Murilo Piniheiro. O número do telefone celular disponibilizado para o plantão é o (98) 8815-8344.

## Judiciário controla quatro mil apenados por sistema biométrico

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) lançou nova versão do sistema Convictus, que controla, através da biometria, a situação e frequência de 4.600 apenados que cumprem pena inferior a quatro anos de detenção e cujos processos tramitam na 2ª Vara de Execução Penais de São Luís (VEP).

São controlados pelo sistema réus que receberam aplicação de penas privativas de liberdade em regime aberto, livramento condicional, privativas de direito, prestação pecuniária e serviços à comunidade. “A previsão é que todos os casos tenham o comparecimento em juízo gerenciado pela nova ferramenta de registro”, informa o juiz titular 2ª VEP da Fernando Mendonça.

Segundo o magistrado, além de tornar mais prático, rápido e eficaz o registro e controle da frequência do apenado, o sistema auxilia nas decisões judiciais. “Há uma função que auxilia a VEP no cálculo do tempo de pena, através de operações sobre a data de início, detrações, remições e interrupções, determinando as datas prováveis de

apresentação do apenado e o término do cumprimento da pena”, explica.

“Com a nova versão será possível configurar as agendas com os dias da semana e horários em que os apenados deverão se apresentar, assim como as horas de trabalho cumpridas e a cumprir”, informa o diretor de Informática, Jorge Henrique Oliveira.

DIGITAL – Desenvolvido pela Coordenadoria de Sistema de Informação do TJMA, o sistema funciona através do cadastramento de dados pessoais (nome, pai, mãe, regime, endereço, idade, período de apresentação e previsão de término) e da impressão digital dos apenados, com a posterior associação aos processos e às penas que devem cumprir, vinculados ao prazo. Quando comparece à unidade, o apenado registra sua apresentação através da digital e recebe o comprovante de comparecimento.

A ferramenta será utilizada posteriormente nas varas e juizados criminais da capital e do interior que integram a rede do Tribunal de Justiça.